

-promulgada pelo Exe. cabido em 02/04/74

Autógrafo n° 5/74

Projeto de Lei n° 5/74

Lei n° 966

Dispõe sobre suplementações de verbas constantes do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta: -

Artigo 1° - Fica suplementada em Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) a verba constante do orçamento em vigor, codificada sob n° 4.1.4.02.0.2 - 01.04 - Móveis de Escritório.

Artigo 2° - A suplementação aludida no artigo 1° será coberta com a anulação parcial da verba codificada sob n° 4.1.1.03 - 94 - Prosequimento e conclusão de obras, do

orcamento vigente, em igual importancia.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 02 de Abril de 1974.

- a) Osvaldo Moreira da Silva (presidente)
- a) Cherubim de Mattos (1º Secretário).



SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria